



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026**

### 1. PREÂMBULO

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi nº 300 - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, interessada, através de sua Agente de Contratação, designada (o) pelo Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026, Sr. (a). Lizandra Bertolini, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E NA EXECUÇÃO DE COLETAS DE BIÓPSIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, conforme descrito neste edital e seus anexos, sendo regido em obediência aos dispositivos da Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas) e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela administração pública, bem como, nos termos estabelecidos neste Edital.

**1.2. Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:**

<b>Período de Recebimento de Documentos:</b>	<b>A partir do dia <u>25/02/2026 à 25/02/2027</u> Horário: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min</b>
<b>Local do recebimento dos documentos:</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA</b> Rua Alceu Rossi nº. 300 - Centro Paranaíta/MT CEP: 78.590-000 <b>Sites:</b> Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site: <a href="http://www.paranaita.mt.gov.br">www.paranaita.mt.gov.br</a> (link: “Licitações”). <b>Meios para contato:</b> Tel/Fax: (66) 3563 2723/2724 <i>E-mail:</i> <a href="mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br">licitacao6@paranaita.mt.gov.br</a> / <a href="mailto:licitacao2@paranaita.mt.gov.br">licitacao2@paranaita.mt.gov.br</a> Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).	

**1.3. Data e local do recebimento dos documentos de Credenciamento:**

A partir do dia **25 DE FEVEREIRO DE 2026 À 25 DE FEVEREIRO DE 2027**, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi nº 300, Centro – Paranaíta/MT, CEP 78.590-000.

**1.4. 1.4. Durante toda a vigência do Chamamento Público/Credenciamento**, as empresas poderão solicitar o credenciamento, conforme termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá **vigência até 25/02/2027**, a **partir da data da publicação de abertura do Credenciamento**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas -Tribunal de Contas do Mato Grosso.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente termo o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E NA EXECUÇÃO DE COLETAS DE BIÓPSIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.

2.2. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das especialidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência**.

## 3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O Termo de Referência - Anexo I foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual servirá de base para todo o procedimento.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

**Dotação Orçamentária:**

10.001.10.302.0031.2096.3.3.90.90 – FONTES 1.500.1002000; 1.600.0000604; 1.621.0000000 |

4.2. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.1.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da credenciada e o objeto licitado, também servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam concernentes ao objeto do certame.**

**5.2 São vedadas de participarem os interessados:**

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames.
- e) Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta;
- f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta nos últimos 05



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



(cinco) anos.

**5.3.** A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, e também nos seguintes compromissos:

**I** - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelos Agentes de Contratação e a Comissão de Contratação de Licitação.

**II** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

## **6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**6.1.** Em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos** sobre este Edital, preferencialmente nos endereços eletrônicos: [licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br)/[licitacao2@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao2@paranaita.mt.gov.br), ou protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta no endereço constante no preâmbulo, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal.

**6.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do certame, devendo o Município, através do (a) Agente de Contratação Oficial, julgar e responder sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta no endereço constante no preâmbulo, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, ou nos endereços eletrônicos: [licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br)/[licitacao2@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao2@paranaita.mt.gov.br), respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

**6.3.** Cabe ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

**6.4.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

**6.5.** Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, horário local) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 6.1 e 6.2.

**6.6.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

## **7. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

**7.1.** Aberto o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas deverão entregar o envelope não transparente e lacrado, contendo a Documentação de Habilitação e Termo de Aceite;

**7.2** O envelope contendo os Documentos de Habilitação e Termo de Aceite deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT  
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 005/2026  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



TELEFONE - ENDEREÇO - EMAIL

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

**8.1.** Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.2. A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e ficará sujeita às penalidades legais;

8.1.3. Constituem motivos para inabilitação da credenciada, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

8.1.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.1.3.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.1.3.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

8.1.3.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação do credenciamento, exceto atestado;

8.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelos agentes de contratação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

8.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelos agentes de contratação ou pelos membros da comissão no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

**8.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:**

8.2.1. A credenciada interessada deverá apresentar o **TERMO DE ACEITE** dos serviços pretendidos conforme modelo **Anexo II**

8.2.2. Documentos Relativos à:

**a) Habilitação jurídica:**

1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;

2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame;

**b) Regularidade Fiscal e Trabalhista**

1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;

3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



9 – Consulta unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ, através do site:

[https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

10. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021. (conforme modelo **Anexo IV**);

b.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

## **D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**<sup>1</sup> Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;

2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).

2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;

3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;

3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

3.2. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**";

3.3. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**", nos termos da legislação vigente

4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

5 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dois por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**12.4.** As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

### **c) Qualificação Técnica**

**1. Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva Certidão de Regularidade no CRM;**

**2. Diploma de Graduação em Medicina e Título de especialista junto ao órgão autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação ou pelas Sociedades Brasileiras das respectivas especialidades nas ocupações/especialidades definidas no Código Brasileiro de Ocupação – CBO em área considerada especialidade médica pelo CFM e/ou comprovação de residência médica para a área que se pretende credenciar dos profissionais e/ou RQE – Registro de Qualificação de Especialista;**

<sup>1</sup> Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



### **3. Capacitação Específica para os Procedimentos:**

**Apresentação de certificados de capacitação e/ou especialização compatíveis com os procedimentos a serem realizados, incluindo, obrigatoriamente, formação específica para execução e interpretação de exames ultrassonográficos e realização de biópsias, conforme aplicável.**

**4. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a credenciada executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação;**

**5. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo V);**

**6. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo Anexo VI);**

## **9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, no dia, horário e local, conforme definido neste edital será divulgado o resultado dos credenciados;

9.1.1. Nos casos de solicitação após o prazo inicial, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a solicitação e os documentos necessários;

9.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos;

## **10. RECURSOS**

10.1. É facultada a credenciada, nos termos do artigo 165, da Lei nº 14.133, a interposição de:

10.2.1. RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da

10.2.2. Pedido de Reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.3. Os recursos e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.3.1. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

10.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, em dias úteis, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Paranaíta/MT este homologará o procedimento;

10.7. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT à contratação do objeto licitado;

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação do Município e no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso.

10.9. O recurso contra decisão do não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

10.10. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



defesa, aplicar a pena estabelecida do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

## **11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1 A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Município, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.**

**11.2 A escolha da empresa que prestará o serviço dentre as empresas credenciadas sempre será definida pela Central de Regulação do Município de Paranaíta/MT, não havendo por parte da PREFEITURA obrigação de prover demanda mínima de encaminhamentos a CREDENCIADA.**

**11.3** Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

**11.4** Convocações para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Secretaria Municipal de Saúde.

**11.5** A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

**11.6** A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

**11.7** A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

## **12. DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**12.1.** A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar Declaração de que aceita o valor proposto a pagar pelos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta Financeira da Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo I, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

**12.2.** O valor deverá englobar quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos no Termo de Aceite da Proposta Financeira ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento do credenciamento, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste credenciamento ser prestados sem ônus adicionais.

**12.3.** Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**12.4.** Serão **DECLASSIFICADOS** os credenciamentos:

**12.4.1.** Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

**12.4.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**12.4.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**12.5.** A simples participação neste credenciamento implica em:



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



12.5.1. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes dos valores constantes no Termo de Aceite da Proposta Financeira, não sendo devida nenhuma indenização à credenciada pela realização de tais atos;

12.5.2. Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

12.6. Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, **sob pena de descredenciamento** a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **13. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

13.1. O Credenciamento ficará sujeito a ratificação do Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de Paranaíta/MT.

13.2. Para fins de ratificação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 02 (**dois**) dias úteis, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Mato Grosso, para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Paranaíta para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

## **14. DO CONTRATO**

14.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo VII**;

14.2. O prazo de vigência do contrato será até **25/02/2027**, a **partir da data da publicação de abertura do Credenciamento**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Mato Grosso.

14.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

14.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

14.5. A critério da Prefeitura, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela CONTRATANTE.

14.6. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes

14.7. A critério da Contratante, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

## **14.8. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.8.1. A empresa Credenciada, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no CRM-MT (Conforme Circular CRM-MT Nº 05/2019).**



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**15.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

**15.1.1.** Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**15.2.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**15.3.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

## **16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

**16.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**16.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

**16.4.** Notificar, por escrito, à credenciada vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**16.5.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

**16.6.** Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

**16.7.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

**16.8.** Fornecer à empresa credenciada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**16.9.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**16.10.** Notificar por escrito, à empresa credenciada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

**16.11.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**16.12.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia sobre o valor do empenho. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

**17.2.** Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na Legislação em vigor;

**17.3.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de qualidade;

**17.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**17.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**17.6.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**17.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**17.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**17.9.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**17.10.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**17.11.** Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade documental, nos termos da habilitação;

**17.12.** Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**17.13.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.

**17.14.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a **CRENCIADA** se compromete ainda:



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



1. A Credenciada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e nos instrumentos dele decorrentes, sob pena de suspensão ou descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.
2. Executar os atos médicos de ultrassonografia e de coleta de biópsias exclusivamente por médicos devidamente habilitados e inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM), observadas as especialidades exigidas.
3. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação jurídica, fiscal, sanitária e técnica exigidas no edital.
4. Atuar em conformidade com os protocolos clínicos, fluxos assistenciais, diretrizes do SUS e normas éticas e técnicas do Conselho Federal de Medicina.
5. Realizar os serviços exclusivamente mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a regulação, os limites quantitativos e a programação assistencial.
6. Registrar todos os exames, laudos e procedimentos nos prontuários e sistemas oficiais do Município, garantindo rastreabilidade, qualidade da informação e segurança do paciente.
7. Emitir os laudos e relatórios médicos dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência, assinados por profissional habilitado.
8. Garantir a confidencialidade, o sigilo profissional e a proteção dos dados dos pacientes, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e do Código de Ética Médica.
9. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer intercorrência clínica, impossibilidade técnica ou indisponibilidade de agenda que possa comprometer a execução dos serviços.
10. Disponibilizar profissionais em quantidade compatível com a demanda regulada, observados os limites operacionais definidos pela Administração.
11. Utilizar, quando os serviços forem realizados nas dependências do Município, a infraestrutura, equipamentos e insumos disponibilizados pela Administração, nos limites definidos neste Termo de Referência.
12. Fornecer, quando expressamente previsto no edital, os insumos específicos de sua responsabilidade técnica, como agulhas para coleta de biópsias, quando assim definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
13. Responder exclusivamente pelos danos decorrentes de erro técnico, imperícia, imprudência ou negligência na execução do ato médico, sem prejuízo da responsabilidade do Município pelos aspectos estruturais, organizacionais e assistenciais sob sua gestão.
14. Apresentar, nos prazos estabelecidos, os relatórios de produção mensal, contendo os serviços efetivamente realizados, para fins de conferência, validação e faturamento.
15. Permitir e colaborar com a fiscalização técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo as informações necessárias à auditoria e ao controle dos serviços.
16. Substituir, quando tecnicamente justificado e mediante solicitação formal da Administração, profissional que não atenda aos requisitos técnicos, éticos ou operacionais, assegurado o devido processo.
17. Manter seguro de responsabilidade civil profissional, quando exigido no edital, compatível com os riscos inerentes aos procedimentos executados.
18. Cumprir as normas de biossegurança, vigilância sanitária e segurança do trabalho aplicáveis à execução dos procedimentos.
19. Os serviços deverão ser prestados em local indicado pela contratante o qual será devidamente mencionado na Nota de Autorização de Despesas – NAD.
20. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

## **18. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A convocação da Contratada pela Comissão Permanente de Licitação será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Setor Competente.

18.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

18.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência, **Anexo**



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



I e demais anexos.

## **19. DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da relação de procedimentos realizados e da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

19.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.2.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

19.3. A Secretaria Municipal de Saúde não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

19.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

18.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. Para fazer jus ao pagamento, o ente de direito credenciado deverá apresentar junto com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

## **20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**20.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;

**20.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**20.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**20.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**20.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**20.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**20.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**20.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**20.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**20.1.5.** fraudar a licitação

**20.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**20.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**20.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**20.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**20.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**20.1.8.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

**20.2.** Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**20.2.1.** advertência;

**20.2.2.** multa;

**20.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**20.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**20.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**20.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**20.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**20.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**20.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**20.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

**20.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

**20.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**20.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**20.8.** Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

**20.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**21.1.** É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

**21.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**21.8.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.10.** A ratificação desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**21.11.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

**21.12.** As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

a) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

b) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

c) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário local).

**21.13.** A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: ([www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br)) e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: [licitação2@hotmail.com](mailto:licitação2@hotmail.com), podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitação, no horário das (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário local), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **21. ANEXOS DO EDITAL.**

21.1. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente aos credenciados:

Anexo I: Termo de Referência – Descrição e quantitativo do objeto e consulta ao banco de preços radar

Anexo II: Termo de Aceite da Proposta Financeira;

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo V: Declaração de Habilitação;

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;

Anexo VII: Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo VIII: Declaração contendo dados da Licitante;

Anexo IX: Termo de Confidencialidade - LGPD;

Paranaíta - MT, 23 de fevereiro de 2026

**VIVIANE RIBEIRO COUTINHO**  
**Agente de Contratação**  
**Decreto Municipal nº 001/2026 e 002/2026**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### a) **INTRODUÇÃO:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração deste documento segue o Art. 18 inciso I e parágrafo 1º inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

**Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**

**I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;**

**§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:**

**I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

**III - Requisitos da contratação;**

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

**X - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;**

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT em conformidade com a legislação supracitada.

## **b) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020.

A contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em diagnóstico por imagem e procedimentos ambulatoriais — compreendendo a realização de exames de ultrassonografia, inclusive nas modalidades doppler, ultrassonografia obstétrica morfológica, ultrassonografia morfológica fetal gemelar, bem como a execução de procedimentos de coleta de biópsias de tireoide, próstata e mama, inclusive quando guiadas por ultrassonografia — mostra-se indispensável para atender à crescente demanda assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT.

Esses procedimentos constituem ferramentas fundamentais para o diagnóstico precoce, a estratificação de risco e o acompanhamento clínico de patologias de elevada relevância epidemiológica, notadamente as neoplasias e outras doenças que acometem a tireoide, a próstata e a mama, bem como condições gestacionais que requerem monitoramento especializado. A identificação oportuna de alterações nessas estruturas permite a adoção imediata de condutas terapêuticas adequadas, reduzindo a progressão das doenças, a necessidade de intervenções mais complexas e os impactos clínicos, emocionais e sociais para os pacientes e seus familiares.

No âmbito da atenção à saúde da mulher e da gestante, a realização de ultrassonografias especializadas, como os exames doppler e os estudos morfológicos fetais, é essencial para o acompanhamento do desenvolvimento fetal, a detecção precoce de malformações e a identificação de intercorrências gestacionais, contribuindo para a redução de complicações materno-fetais e para a promoção de desfechos perinatais mais favoráveis. Da mesma forma, a utilização de biópsias guiadas por ultrassonografia assegura maior precisão diagnóstica, menor invasividade e maior segurança ao paciente.

A insuficiência ou indisponibilidade desses serviços na rede pública municipal resulta em acúmulo de demandas reprimidas, prolongamento de filas de espera, atrasos diagnósticos e agravamento de quadros clínicos potencialmente evitáveis, com reflexos diretos sobre a morbidade, os custos assistenciais e a eficiência do sistema de saúde. Além disso, a necessidade de encaminhamento de pacientes para outros municípios implica ônus adicional à Administração e impõe barreiras de acesso à população, especialmente aos usuários em situação de maior vulnerabilidade.

Nesse contexto, o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços médicos especializados ora descritos constitui medida necessária, proporcional e alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, em especial aos princípios da universalidade, integralidade, equidade e eficiência. A iniciativa permitirá ampliar a capacidade resolutiva da rede municipal, garantir maior celeridade no diagnóstico e no início do tratamento, e promover a melhoria contínua da qualidade da assistência prestada à população de Paranaíta/MT.

## **c) ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranaíta/MT.

## **d) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, da IN nº 40/2020.

A empresa interessada deve possuir todas as licenças, autorizações e registros necessários para operar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Tais documentos são essenciais para assegurar a legalidade das operações.

A empresa deve estar devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que atesta sua capacidade legal para prestar serviços, fornecer os materiais e emitir notas fiscais em conformidade com as normas vigentes.

A empresa deve manter sua situação fiscal regular, incluindo o pagamento pontual de impostos, taxas e contribuições, bem como a apresentação das declarações exigidas pelos órgãos competentes.

A fornecedora e/ou prestadora de serviços deve demonstrar sua capacidade técnica para atender às demandas da



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Prefeitura de Paranaíta.

A empresa deve possuir capacidade logística e operacional para garantir a entrega dos itens e/ou a prestação dos serviços.

A empresa contratada deve aderir estritamente às condições acordadas, incluindo o escopo de trabalho, prazos de entrega e execução, preços, formas de pagamento e eventuais penalidades.

A empresa deve cumprir rigorosamente todas as normas trabalhistas, garantindo os direitos e benefícios de seus funcionários, de acordo com a legislação vigente, promovendo um ambiente de trabalho justo e ético.

A empresa deve possuir políticas de proteção de dados, a fim de garantir a segurança das informações tratadas durante a execução do objeto a ser contratado.

O preço proposto deve ser competitivo e justificado pela qualidade do objeto, alinhando-se às práticas de mercado e garantindo um equilíbrio entre custo e benefício.

A empresa contratada deve demonstrar capacidade para realizar entregas e/ou prestar os serviços dentro dos prazos acordados, evitando interrupções indesejadas.

A empresa deve implementar e manter rigorosos protocolos de segurança no trabalho, conforme as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, para garantir a segurança dos trabalhadores e a prevenção de acidentes.

A empresa deve ter experiência comprovada na prestação do serviço e/ou fornecimento dos itens objeto deste processo, com histórico de clientes satisfeitos e entregas bem-sucedidas.

A empresa deve possuir seguro de responsabilidade civil adequado para cobrir eventuais problemas relacionados aos serviços prestados.

A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis ao fornecimento de bens e à prestação de serviços para a administração pública, incluindo a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e suas alterações.

O contrato/ata terá sua vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, a partir da data de sua publicação, considerando Lei Orçamentária Anual, prevendo possíveis imprevistos de atraso na execução.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato.

Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

Toda execução deverá ser considerada as condições expostas no Termo de Referência e todas as condições adicionais expostas em edital.

A empresa deve atuar de forma transparente e ética, mantendo a boa relação com a contratante e cumprindo integralmente as obrigações contratuais.

A empresa contratada deverá realizar a entrega do item e/ou a prestação dos serviços no prazo máximo de -, contados a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Despesas pela contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados na sede da contratada ou em local indicado pela mesma, podendo ser na zona urbana e/ou rural, sem que isso acarrete qualquer custo adicional à contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados dentro do horário comercial da contratante, respeitando os dias e horários de funcionamento previamente estabelecidos.

Caso seja constatada qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e/ou na prestação dos serviços, em desacordo com as especificações solicitadas, a empresa contratada deverá proceder com a substituição ou correção dos mesmos no prazo máximo de -, sem qualquer custo adicional para a contratante.

A empresa contratada deverá acatar eventuais supressões nos valores unitários dos itens e/ou serviços, caso seja constatado que os mesmos estão acima dos valores praticados no mercado. Da mesma forma, a contratante se compromete a analisar e, quando devidamente justificado, aceitar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas situações em que os itens e/ou serviços tenham sofrido alterações significativas de valor no mercado, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Para o credenciamento de pessoas jurídicas destinadas à prestação de serviços médicos especializados em ultrassonografia e procedimentos de coleta de biópsias, serão exigidos requisitos necessários e suficientes para assegurar a regularidade jurídica, a capacidade técnica e a adequada execução dos serviços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A interessada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e sanitária, mediante a apresentação de CNPJ ativo, inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), alvará de funcionamento sanitário,



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



bem como registro regular no Conselho Regional de Medicina – CRM, quando aplicável, além do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias previstas na legislação vigente.

Quanto à qualificação técnica, a credenciada deverá demonstrar aptidão para a execução dos serviços de ultrassonografia e de coleta de biópsias, incluindo, quando demandado, exames com doppler, ultrassonografia obstétrica morfológica e procedimentos guiados por ultrassonografia. A execução dos serviços deverá ser realizada por médicos devidamente habilitados e inscritos no CRM, com formação compatível com a área de diagnóstico por imagem e procedimentos invasivos, assegurando a qualidade técnica, a segurança do paciente e a adequada emissão de laudos e registros clínicos.

No aspecto operacional, a credenciada deverá possuir capacidade de atendimento compatível com os limites quantitativos e a programação assistencial definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os fluxos de regulação, agendamento e encaminhamento de pacientes. Os exames de ultrassonografia poderão ser realizados nas dependências da credenciada ou em unidades indicadas pelo Município, conforme organização assistencial, e os procedimentos de coleta de biópsias serão realizados nas dependências do Hospital Municipal de Paranaíta, utilizando-se a infraestrutura e os insumos disponibilizados pela Administração.

A credenciada deverá ainda assegurar a confidencialidade e a integridade das informações dos pacientes, adotando medidas técnicas e administrativas em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como cumprir os protocolos de biossegurança, as normas de segurança do trabalho e as boas práticas assistenciais aplicáveis à execução dos procedimentos.

Por fim, os serviços serão remunerados conforme os valores previamente fixados pela Administração no âmbito do credenciamento, sendo vedada a apresentação de propostas ou a exigência de preços individuais, em observância ao regime jurídico próprio do credenciamento.

## **e) LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação de serviços e aquisição de materiais. Este levantamento nos permite entender o cenário do mercado, os preços praticados, as empresas disponíveis que podem atender às necessidades específicas da contratante e a melhor forma de contratação.

O levantamento de mercado constitui etapa essencial da fase preparatória, pois permite identificar a existência de prestadores aptos, os valores praticados e a forma de contratação mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando eficiência, economicidade e compatibilidade com a demanda assistencial.

No caso dos serviços médicos especializados em ultrassonografia e coleta de biópsias, a demanda apresenta caráter variável e continuado, vinculada à regulação assistencial do SUS e ao surgimento de casos clínicos, o que exige um modelo contratual flexível, escalável e apto a absorver múltiplos prestadores simultaneamente.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

A contratação de profissionais para o quadro permanente do Município não se mostrou a mais adequada, pois os serviços demandam especialidades médicas específicas e de utilização variável, o que poderia resultar em ociosidade, aumento de despesas permanentes e perda de eficiência administrativa.

A contratação por meio de licitação convencional, com a seleção de um único prestador, também se revela limitada, uma vez que não assegura a absorção de picos de demanda, nem garante a continuidade do atendimento em situações de afastamento, indisponibilidade ou restrição de agenda de um único contratado.

Nesse contexto, o credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, por permitir a habilitação simultânea de múltiplos prestadores, todos aptos a executar os serviços em condições previamente padronizadas, com a contratação efetivada conforme a demanda regulada da Secretaria Municipal de Saúde. Esse modelo assegura maior capilaridade, continuidade assistencial e redução de filas de espera, sem a necessidade de sucessivos procedimentos licitatórios.

Para subsidiar a definição dos valores de referência, foi realizada pesquisa no Sistema Radar do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abrangendo contratações similares realizadas por entes públicos nos exercícios de 2023 e 2024, bem como levantamento de valores praticados por prestadores da região, de modo a verificar a compatibilidade dos preços com o mercado público e regional. Esses dados permitiram a composição de uma cesta de preços representativa, apta a refletir os valores praticados em contratações públicas de serviços equivalentes.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Ressalta-se que, no regime de credenciamento, não há disputa de preços nem seleção por menor valor, sendo os preços previamente fixados pela Administração e aceitos por todos os interessados que desejarem aderir às condições estabelecidas. Assim, a pesquisa de mercado tem por finalidade definir um valor justo, compatível com o mercado e sustentável, garantindo a atratividade do credenciamento e a adequada prestação dos serviços.

Os resultados do levantamento de mercado encontram-se devidamente juntados aos autos, assegurando transparência, rastreabilidade e segurança jurídica ao processo de contratação, em conformidade com a legislação vigente.

## **f) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, da IN nº 40/2020.

Diante do levantamento de mercado realizado, verificou-se que o credenciamento é a forma de contratação mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da natureza continuada, variável e regulada da demanda por serviços médicos especializados em ultrassonografia e coleta de biópsias.

Esse modelo permite a manutenção do procedimento aberto por período previamente definido, possibilitando que todas as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais estabelecidos no edital possam se habilitar e integrar a rede de prestadores do Município. Tal característica amplia a capacidade de resposta do sistema de saúde, assegurando maior cobertura assistencial, redução de filas de espera e maior previsibilidade na oferta dos serviços.

O credenciamento viabiliza a contratação simultânea de múltiplos prestadores em condições padronizadas, o que é particularmente relevante no contexto da saúde pública, em que a demanda oscila conforme fatores epidemiológicos, sazonais e assistenciais. A existência de mais de um prestador habilitado permite a distribuição da demanda de forma equilibrada, garantindo continuidade do atendimento e mitigando riscos de desassistência por indisponibilidade pontual de um único fornecedor.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 79, autoriza expressamente a utilização do credenciamento, notadamente nas hipóteses de contratação paralela e não excludente e de seleção do prestador pelo beneficiário direto do serviço, situações que se amoldam ao presente caso, uma vez que os usuários do SUS podem ser direcionados, conforme a regulação, aos prestadores disponíveis e habilitados.

O referido dispositivo legal estabelece ainda que o procedimento de credenciamento deve observar regras mínimas, como divulgação permanente do edital, condições padronizadas de contratação, critérios objetivos de distribuição da demanda e transparência na formação dos preços, assegurando tratamento isonômico aos interessados e controle pela Administração.

Nesse contexto, o credenciamento configura-se como instrumento adequado para a habilitação prévia de prestadores aptos, sem a necessidade de competição direta entre eles, permitindo que a contratação ocorra conforme a demanda real, a disponibilidade dos prestadores e a programação assistencial da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a adoção do credenciamento contribui para a eficiência administrativa, a continuidade do atendimento e a ampliação da capacidade resolutiva da rede municipal de saúde, constituindo ferramenta estratégica para assegurar à população de Paranaíta o acesso oportuno e qualificado aos serviços médicos especializados.

## **g) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Fundamentação: Estimativa das quantidades a ser contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.

A definição dos quantitativos estimados para os serviços objeto deste credenciamento foi fundamentada na análise do histórico de atendimentos e produção assistencial do Município, bem como nos dados extraídos do processo de credenciamento anteriormente vigente, notadamente o Credenciamento nº 18 e os instrumentos dele decorrentes, os quais constituem referência objetiva para a projeção da demanda atual.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Esses dados permitiram identificar os padrões de utilização dos serviços, os volumes médios mensais e as especialidades mais demandadas, servindo de base para a estimativa dos quantitativos ora propostos. A utilização do histórico busca assegurar que a programação assistencial seja compatível com a realidade epidemiológica e operacional do Município, evitando tanto a subestimação quanto a superestimação da necessidade de serviços.

Além disso, as estimativas consideram a possibilidade de variações e picos de demanda, decorrentes de fatores como aumento de encaminhamentos, sazonalidade, ampliação do acesso aos serviços e situações excepcionais que possam impactar o fluxo assistencial, de modo a preservar a continuidade e a regularidade do atendimento à população.

Ressalta-se que, no regime de credenciamento, os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e não vinculante, uma vez que a efetiva contratação ocorrerá conforme a demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites orçamentários e financeiros estabelecidos, podendo ser distribuída entre os diversos prestadores credenciados.

A adoção do credenciamento, ao permitir a habilitação simultânea de múltiplos prestadores em condições padronizadas, confere à Administração maior flexibilidade e capacidade de resposta, possibilitando a adequada absorção da demanda, a redução de filas de espera e a ampliação do acesso da população aos serviços médicos especializados, em consonância com os princípios da eficiência e da integralidade da assistência no âmbito do SUS.

## **h) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em fontes idôneas e atualizadas, complementada pela análise de contratações públicas similares e pelos dados de execução do credenciamento anteriormente vigente, notadamente o Credenciamento nº 18 e seus instrumentos decorrentes, os quais fornecem subsídios objetivos quanto aos volumes contratados e aos valores praticados.

O valor global estimado de R\$ 547.305,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinco reais) foi utilizado como referência histórica, em razão da similaridade entre os objetos, as especialidades envolvidas e o perfil da demanda assistencial, sendo devidamente ajustado à realidade atual de mercado a partir da pesquisa de preços realizada, de modo a refletir valores compatíveis com aqueles praticados em contratações públicas e privadas de serviços equivalentes.

Ressalta-se que, no regime de credenciamento, os valores estabelecidos possuem natureza de preços referenciais e padronizados, aplicáveis a todos os prestadores que aderirem às condições do edital, não havendo disputa de preços entre os credenciados. A estimativa tem por finalidade dimensionar o impacto orçamentário e assegurar a viabilidade econômica do credenciamento, sendo a despesa efetiva vinculada à quantidade de serviços efetivamente executados, dentro dos limites da dotação orçamentária disponível.

Por tratar-se de meras estimativas, os valores estimados não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro com a contratada, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com às necessidades da contratante bem como tabela de referência de preço, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

Em relação ao processo de balizamento, o método adotado para estimar o valor unitário dos itens da nova contratação será a/o pela média de preço entre os orçamentos realizados, com o intuito de refletir os preços praticados no mercado para os itens em questão, garantindo a adequação aos valores de mercado e a transparência na formação do valor estimado.

Já para o critério de julgamento da proposta, será adotado o pela media, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021, que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sempre observando as condições e especificações detalhadas no edital. Esse critério visa a obtenção da melhor proposta em termos de custo-benefício, priorizando a eficiência e a economicidade para o ente público.

## **i) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que técnica e economicamente viável, ser estruturadas de forma parcelada, com o objetivo de ampliar a competitividade, favorecer a participação de interessados e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da eficiência e da economia de escala.

No presente caso, o parcelamento do objeto revela-se plenamente viável e recomendável, uma vez que os serviços de ultrassonografia e de coleta de biópsias compreendem procedimentos distintos, com diferentes graus de complexidade, especializações profissionais e capacidades operacionais, não havendo justificativa técnica ou econômica para sua consolidação em um único lote.

Assim, a solução foi estruturada em 09 (nove) itens, correspondentes aos diferentes tipos de exames e procedimentos, de modo a permitir que os interessados possam se credenciar de acordo com sua habilitação técnica, especialidade e capacidade de atendimento, ampliando o universo de potenciais prestadores e promovendo maior capilaridade na oferta dos serviços.

O parcelamento contribui para:

- evitar a restrição indevida à competitividade, que poderia decorrer da formação de lotes excessivamente amplos;
- viabilizar a participação de prestadores especializados, que atuam em apenas parte dos procedimentos;
- facilitar a gestão, o controle e a fiscalização da execução dos serviços, com maior precisão na aferição da produção e da qualidade.

Dessa forma, a divisão do objeto em itens autônomos atende aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e competitividade, além de assegurar maior flexibilidade à Administração para a adequada distribuição da demanda entre os credenciados, conforme a necessidade assistencial da Secretaria Municipal de Saúde.

## **j) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020.

A presente contratação refere-se ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em ultrassonografia e coleta de biópsias, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, com o objetivo de assegurar o acesso contínuo, oportuno e adequado a exames diagnósticos de média e maior complexidade.

Após a análise do contexto operacional e assistencial da rede municipal de saúde, verifica-se que não existem contratações interdependentes obrigatórias que condicionem a execução do presente credenciamento. O objeto possui natureza autônoma, uma vez que a realização dos exames de ultrassonografia e das coletas de biópsias pode ocorrer de forma regular e contínua mediante a atuação dos prestadores credenciados, conforme a demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde, independentemente da celebração de outros contratos específicos.

Não obstante, existem contratações correlatas de caráter complementar, que, embora não sejam indispensáveis à execução do credenciamento, contribuem para a qualidade, eficiência e continuidade da assistência no âmbito do Sistema Municipal de Saúde. Dentre essas, destacam-se:

- Aquisição de materiais médico-hospitalares e insumos, tais como luvas, gazes, agulhas, anestésicos locais e demais itens descartáveis necessários ao apoio aos procedimentos, quando fornecidos pela própria Administração;
- Manutenção, calibração e atualização de equipamentos de diagnóstico, especialmente dos aparelhos de ultrassonografia de propriedade do Município eventualmente utilizados como apoio à rede assistencial;
- Serviços laboratoriais complementares, notadamente análises anatomopatológicas decorrentes das coletas de biópsias, que integram a cadeia diagnóstica, embora não componham o objeto deste credenciamento;
- Sistemas de informação em saúde, como prontuário eletrônico, arquivamento de imagens e laudos digitais, essenciais para a rastreabilidade, integração e gestão dos atendimentos;
- Serviços de transporte sanitário de pacientes, quando necessário para o deslocamento até as unidades onde os exames e procedimentos são realizados.

Ressalta-se que tais contratações possuem caráter instrumental e complementar, não constituindo requisito para a validade ou para a execução do objeto deste credenciamento, mas sim meios de potencializar a eficiência, a resolutividade e a integralidade da assistência prestada à população.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento em questão não depende de contratações interdependentes, podendo ser implementado de forma independente, sendo as contratações correlatas passíveis de adoção



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



conforme a estratégia administrativa e a organização da rede municipal de saúde, visando ao fortalecimento da qualidade dos serviços ofertados à população de Paranaíta/MT.

## **k) ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e estão consignados na Lei Orçamentária Anual por meio do Decreto Municipal Nº 003/2026.

## **l) RESULTADOS PRETENDIDOS**

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do art. 7º da IN nº 40/2020.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

A contratação, por meio de credenciamento, de serviços médicos especializados para a realização de coletas de biópsias de tireoide, próstata e mama, inclusive quando guiadas por ultrassonografia, bem como de exames de ultrassonografia em suas modalidades avançadas — notadamente ultrassonografia doppler, ultrassonografia obstétrica morfológica e ultrassonografia morfológica fetal gemelar — tem por finalidade atender à crescente e contínua demanda por exames diagnósticos essenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT.

A disponibilização regular e oportuna desses procedimentos é fundamental para a detecção precoce de patologias de elevada relevância clínica, especialmente as neoplasias e outras doenças que acometem a tireoide, a próstata e a mama, bem como condições que exigem monitoramento especializado durante a gestação. O diagnóstico oportuno possibilita a instituição imediata de condutas terapêuticas adequadas, reduzindo a progressão das doenças, a necessidade de intervenções mais complexas, os riscos de complicações e os impactos negativos sobre a saúde e a qualidade de vida dos pacientes.

Sob a ótica da eficiência e da sustentabilidade administrativa, o credenciamento de prestadores especializados permite ao Município adequar a capacidade de atendimento à demanda real, evitando a criação de estruturas permanentes subutilizadas e os custos fixos decorrentes da ampliação do quadro próprio de pessoal. Essa forma de contratação proporciona maior flexibilidade na alocação de recursos, assegurando que a despesa pública esteja vinculada à efetiva prestação dos serviços, em consonância com a programação assistencial e a disponibilidade orçamentária.

Além disso, a atuação de prestadores credenciados contribui para o melhor aproveitamento da infraestrutura e das equipes da rede pública, permitindo que os recursos humanos e materiais do Município sejam direcionados às atividades de gestão, regulação e suporte assistencial, enquanto os profissionais especializados concentram-se na execução dos atos técnicos que demandam elevada qualificação. Essa organização favorece o planejamento dos fluxos de atendimento, a redução de desperdícios e a otimização do uso de insumos e equipamentos.

A presente contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos da administração pública municipal e às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, em especial aos princípios da universalidade, integralidade, equidade e eficiência, contribuindo para a ampliação do acesso aos serviços diagnósticos, a melhoria da resolutividade da rede municipal e a promoção da saúde da população de Paranaíta/MT.

## **m) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020.

Visando garantir o atendimento contínuo e qualificado à população, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, justifica a necessidade de realizar o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de ultrassonografias e biópsias. A medida tem como finalidade ampliar a oferta de



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



exames diagnósticos, reduzir filas de espera e assegurar atendimento ágil, humanizado e eficiente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Para garantir a adequada execução dos serviços, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e economicidade, a Administração Municipal adotará, previamente à celebração dos contratos de credenciamento, as seguintes providências:

Designação e capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual. Serão designados servidores efetivos para atuar como fiscais e gestores dos contratos, devidamente capacitados para acompanhar, monitorar e registrar a execução dos serviços de ultrassonografia e biópsia, assegurando conformidade técnica e administrativa.

Adequação dos fluxos administrativos e organizacionais. A Secretaria Municipal de Saúde revisará e organizará os fluxos de encaminhamento de pacientes, autorizações de exames, auditorias e regulação. Serão estabelecidos procedimentos claros para marcação, realização e acompanhamento dos exames, com integração aos sistemas municipais de regulação e controle de produção.

Ajustes nos ambientes físicos e apoio operacional. As unidades de saúde serão preparadas para receber os prestadores credenciados, quando necessário, garantindo espaços adequados para a realização dos exames e cumprimento das normas sanitárias, de biossegurança e de acessibilidade. A Administração também assegurará apoio administrativo para recepção, organização de prontuários e suporte logístico.

Definição de instrumentos de controle e avaliação da qualidade. Serão implementados mecanismos objetivos de monitoramento dos serviços, incluindo relatórios mensais de produção, avaliação de laudos, auditorias técnicas, análise de prontuários, indicadores de desempenho e visitas técnicas às unidades onde os exames são realizados. Será verificada, também, a regularidade profissional e sanitária das empresas credenciadas.

Garantia da regularidade e transparência no processo de credenciamento. O credenciamento obedecerá rigorosamente à legislação vigente, com publicação de edital de chamamento público, ampla divulgação e análise criteriosa da documentação das empresas interessadas. Todos os fornecedores habilitados receberão tratamento isonômico, observando-se os princípios da impessoalidade, publicidade, eficiência e transparência.

Suporte técnico permanente e capacitação da equipe gestora. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contarão com suporte técnico das equipes jurídica, administrativa e contábil da Prefeitura. Serão oferecidas capacitações periódicas para atualização sobre legislação aplicável, boas práticas de fiscalização e rotinas administrativas relacionadas ao credenciamento. Com essas medidas, a Administração Municipal assegurará a adequada implementação, fiscalização e controle dos serviços de ultrassonografias e biópsias credenciados, garantindo atendimento diagnóstico de excelência à população de Paranaíta/MT e fortalecendo a gestão pública eficiente, transparente e orientada à qualidade do cuidado em saúde.

## **n) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reserva para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação, por meio de credenciamento, de serviços médicos especializados para a realização de coletas de biópsias de tireoide, próstata e mama, inclusive quando guiadas por ultrassonografia, bem como de exames de ultrassonografia em suas modalidades avançadas — notadamente ultrassonografia doppler, ultrassonografia obstétrica morfológica e ultrassonografia morfológica fetal gemelar — tem por finalidade atender à crescente e contínua demanda por exames diagnósticos essenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT. Embora se trate de uma atividade vinculada à promoção do bem-estar humano, sua execução também envolve aspectos ambientais que devem ser considerados.

Entre os impactos positivos, destaca-se a contribuição direta para a melhoria da saúde pública e para o cuidado preventivo. A realização dos exames dentro do próprio município reduz significativamente a necessidade de deslocamento dos pacientes para outras cidades, o que contribui para a diminuição do consumo de combustíveis fósseis e da emissão de gases poluentes. Além disso, a presença regular de serviços de diagnóstico favorece a



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



conscientização sobre práticas de uso racional de insumos, energia e água dentro das unidades de saúde, estimulando comportamentos sustentáveis no ambiente assistencial.

Por outro lado, a execução de exames de ultrassonografia e, especialmente, de biópsias, gera impactos ambientais negativos que exigem controle adequado. Entre eles, destaca-se a produção de resíduos de serviços de saúde, como materiais perfurocortantes, agulhas, gases, lâminas, recipientes para armazenamento de material biológico, luvas descartáveis e demais resíduos contaminados. Esses resíduos requerem tratamento específico conforme as normas da Anvisa e do Conama, sob pena de risco de contaminação do solo, da água e exposição de pessoas e do meio ambiente a agentes patogênicos.

Além disso, a realização frequente de exames nas unidades de saúde implica maior demanda por energia elétrica, devido ao uso contínuo de equipamentos de ultrassonografia, impressoras de laudos e sistemas informatizados. O aumento do consumo de água, produtos de limpeza e materiais descartáveis também representa pressão adicional sobre os recursos naturais, podendo gerar desperdícios caso não sejam adotadas boas práticas de gestão.

Deve-se considerar, ainda, o deslocamento de equipes técnicas e prestadores credenciados para as unidades de saúde, especialmente em áreas rurais, o que contribui para emissões atmosféricas decorrentes do transporte, quando realizado por veículos movidos a combustíveis fósseis.

Diante desses fatores, embora os impactos ambientais associados ao credenciamento sejam controláveis, é fundamental que a Administração Pública e as empresas credenciadas adotem medidas preventivas e estratégias sustentáveis, tais como:

Cumprimento rigoroso do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);  
uso racional de energia elétrica e água;

Capacitação das equipes para manejo ambientalmente seguro dos resíduos;

Incentivo a práticas de redução, reutilização e reciclagem quando aplicáveis;

planejamento logístico para minimizar deslocamentos desnecessários.

Com essas ações, a expansão dos serviços de ultrassonografia e biópsia poderá ocorrer de forma ambientalmente responsável, reduzindo impactos negativos e potencializando os benefícios à saúde coletiva e ao meio ambiente.

## **o) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Após a realização dos estudos preliminares e a análise minuciosa das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação da solução descrita é plenamente viável, tanto do ponto de vista técnico quanto operacional. As justificativas apresentadas demonstram que a proposta atende integralmente às necessidades da Administração Pública, estando em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes.

A análise detalhada dos requisitos técnicos, das condições do mercado e das alternativas existentes revela que a solução proposta não apenas se adequa aos parâmetros exigidos, mas também se mostra a mais apropriada para atender às demandas da contratante de forma eficiente, eficaz e econômica.

Diante do exposto, e considerando os elementos que corroboram a viabilidade da proposta, declaramos a **viabilidade da contratação**, estando plenamente fundamentada em estudos técnicos que atestam a compatibilidade do objeto com as necessidades da administração, bem como em conformidade com a legislação vigente aplicável ao processo licitatório.

---

**VIVIANE RIBEIRO COUTINHO**

**Agente de Contratação**

**Decreto Municipal nº 001/2026 e 002/2026**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

**Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde.

### **1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

- Inexigibilidade de Licitação
- Credenciamento
- Chamamento Público

### **2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS:**

- Compras de materiais e bens comuns
- Compras de equipamento e materiais
- Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- Serviços especializados
- Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.
- Serviços de engenharia e obras

### **3. DO OBJETO:**

**3.1.** O objeto do presente termo é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E NA EXECUÇÃO DE COLETAS DE BIÓPSIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes neste processo, parte integrante deste documento.

### **4. DA JUSTIFICATIVA:**

**4.1.** Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, mas em especial: Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, conforme necessidade descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar

### **5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**5.1** Será adotada a Lei Federal nº. 14.133/2021, notadamente os Arts. 74, *caput*, IV, 78, I, combinados com o Art. 79, I, todos da mencionada Lei.

**“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

[...];

**IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

**Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:**

**I - Credenciamento;**

[...];

**Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:**

**I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições**



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

padronizadas;

**Parágrafo único.** Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

**I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;**

**Parágrafo único.** Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

**I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;**

**II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;**

**III - O edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;**

[...];

**V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração”.**

**5.2.** Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, e, ainda a Lei do SUS e o Código de Ética Médica.

### **6. DOS RESULTADOS ESPERADOS:**

**6.1.** Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

**6.2.** Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

**6.3.** Serviços e materiais de qualidade;

**6.4.** Que a contratada atenda às necessidades da secretaria cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda deste Município de Paranaíta/MT, conforme necessidade descrita no item 12 do Estudo Técnico Preliminar.

### **7. JUSTIFICATIVA E DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE NO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR.**

Considerando a forma da contratação que será por credenciamento, entendemos que o menor valor deverá ser utilizado visto que a prestação de serviço ou entrega de produtos segundo a Lei de Licitações sempre se dá pela melhor proposta.

Neste caso em tela, utilizamos o menor valor consultado para tabular a contratação, privando pelos princípios constitucionais, trazendo economicidade aos cofres públicos, e celeridade no ato da contratação considerando que o resultado esperado e guarda a vida/saúde humana, necessitando substituição imediata dos profissionais da saúde, evitando assim o que temos de mais precioso que é nossa vida e a vida de nosso próximo, diante do exposto adotamos a política de se utilizar o menor valor encontrado.

### **8. DA PROPOSTA**

**8.1.** A proposta deverá ser preenchida através de **Anexo II** pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 (doze) meses.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

**8.2.** O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

**8.3.** A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será da data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei Federal nº. 14.133/2021.

**8.4.** Somente serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos.

**8.5.** O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

### **9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Os serviços serão executados após a emissão da ordem de fornecimento/requisição/autorização expedido pela autoridade competente.

**9.2.** Os serviços serão executados na sede do Hospital Municipal de Paranaíta.

**9.3.** Os serviços prestados serão pagos conforme relatórios apresentados pelo prestador de serviços e atestados pela Secretaria de Saúde.

### **10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal de Contrato Alessandra Ferreira Garcez, representante da Administração especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**10.2.** O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**10.3.** O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**10.4.** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

**10.5.** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT.

**10.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, sempre que necessário e que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

**10.7.** Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o(a) CONTRATADO(A) serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

**10.8.** Das decisões da fiscalização poderá o(a) CONTRATADO(A) recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

**11.2.** Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

**11.3.** Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

**11.4.** Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

**11.5.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

**11.6.** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

**11.7.** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

**11.8.** Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

**11.9.** Realizar todos os procedimentos regulamentados pelo SUS, e prestar toda informação requerida pela Secretaria Municipal de Saúde;

**11.10.** Comprovar a inscrição/registro do profissional vinculado à licitante no CRM/MT - Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso;

**11.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

**11.12.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**11.13.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**11.14.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT;

**11.15.** Comunicar à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.16.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT;

**11.17.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Paranaíta/MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**11.18.** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

**11.19.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**11.20.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Paranaíta/MT na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

**Além das obrigações descritas acima, a empresa contratada obriga-se ainda a:**

21. A Credenciada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e nos instrumentos dele decorrentes, sob pena de suspensão ou descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.
22. Executar os atos médicos de ultrassonografia e de coleta de biópsias exclusivamente por médicos devidamente habilitados e inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM), observadas as especialidades exigidas.
23. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação jurídica, fiscal, sanitária e técnica exigidas no edital.
24. Atuar em conformidade com os protocolos clínicos, fluxos assistenciais, diretrizes do SUS e normas éticas e técnicas do Conselho Federal de Medicina.
25. Realizar os serviços exclusivamente mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a regulação, os limites quantitativos e a programação assistencial.
26. Registrar todos os exames, laudos e procedimentos nos prontuários e sistemas oficiais do Município, garantindo rastreabilidade, qualidade da informação e segurança do paciente.
27. Emitir os laudos e relatórios médicos dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência, assinados por profissional habilitado.
28. Garantir a confidencialidade, o sigilo profissional e a proteção dos dados dos pacientes, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e do Código de Ética Médica.
29. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer intercorrência clínica, impossibilidade técnica ou indisponibilidade de agenda que possa comprometer a execução dos serviços.
30. Disponibilizar profissionais em quantidade compatível com a demanda regulada, observados os limites operacionais definidos pela Administração.
31. Utilizar, quando os serviços forem realizados nas dependências do Município, a infraestrutura, equipamentos e insumos disponibilizados pela Administração, nos limites definidos neste Termo de Referência.
32. Fornecer, quando expressamente previsto no edital, os insumos específicos de sua responsabilidade técnica, como agulhas para coleta de biópsias, quando assim definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
33. Responder exclusivamente pelos danos decorrentes de erro técnico, imperícia, imprudência ou negligência na execução do ato médico, sem prejuízo da responsabilidade do Município pelos aspectos estruturais, organizacionais e assistenciais sob sua gestão.
34. Apresentar, nos prazos estabelecidos, os relatórios de produção mensal, contendo os serviços efetivamente realizados, para fins de conferência, validação e faturamento.
35. Permitir e colaborar com a fiscalização técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo as informações necessárias à auditoria e ao controle dos serviços.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

36. Substituir, quando tecnicamente justificado e mediante solicitação formal da Administração, profissional que não atenda aos requisitos técnicos, éticos ou operacionais, assegurado o devido processo.
37. Manter seguro de responsabilidade civil profissional, quando exigido no edital, compatível com os riscos inerentes aos procedimentos executados.
38. Cumprir as normas de biossegurança, vigilância sanitária e segurança do trabalho aplicáveis à execução dos procedimentos.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;
- 12.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 12.4. Expedir as requisições/autorizações para início do execução do contrato à Contratada;
- 12.5. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas na execução do(s) serviço(s), solicitando a revisão do serviço prestado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 12.6. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) Contratado(a) no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da nota fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório de execução dos serviços;
- 12.7. Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a nota fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
- 12.8. Efetuar a retenção de tributos, na forma da lei;
- 12.9. Estando o(s) serviço(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 12.10. A Prefeitura do Município de Paranaíta/MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Item 13 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- 12.11. Comunicar, por escrito, à Contratada à não execução do(s) serviços(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;
- 12.12. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados do Art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 12.13. Proporcionar as condições dentro da sua capacidade para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**l)** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** impedimento de licitar e contratar;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A sanção prevista na letra “a” do item 13.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.5.** A sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

1. se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

2. se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

3. se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

4. se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**13.5.** A sanção prevista na letra “c” do item 13.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.6.** A sanção prevista na “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 13.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.7.** A sanção estabelecida na letra “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**13.8.** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) deste Termo de Referência.

**13.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.10.** A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.11.** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.12.** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 13.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.13.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**13.14.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**13.15.** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**13.16.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Paranaíta/MT até o 10º dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**14.2.** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ser efetivado o crédito.

**14.3.** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**14.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Paranaíta/MT.

**14.5.** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**14.6.** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais ou serviços são de responsabilidade do fornecedor/contratado, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**14.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

**14.8.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Paranaíta/MT.

### **15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

**15.1.** Os serviços executados serão pagos mensalmente conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria de Saúde, observado obrigatoriamente os ritos e exigências contidas nos itens 10, 11 e 14.

### **16. DA EXTINÇÃO:**

**16.1.** O presente termo poderá ser extinto nos seguintes casos:

5. por ato unilateral ou escrito do Contratante;
6. por comum acordo dentre as partes;
7. por manifestação expressa da Credenciada;
8. não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
9. paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
10. subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
11. razões de interesse público;
12. judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e
13. liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

**16.2.** Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

**16.3.** A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da EXTINÇÃO deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

**16.4.** Uma vez extinto o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

### **17. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS:**

**17.1.** Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

Prefeitura Municipal de Paranaita - MT, sítio Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaita/MT.

Conforme abaixo descrito:

Os serviços deverão ser prestados em local indicado pela contratante o qual será devidamente mencionado na Nota de Autorização de Despesas – NAD.

### **18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS:**

**18.1.** Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.

Conforme abaixo descrito:

-

### **19. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:**

Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.

A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

### **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:**

Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita – MT.

Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita – MT e serão efetuadas nos  termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

**As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.**

### **21. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME:**

A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **Inscrição Profissional:**

Apresentação da inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina (CRM) dos profissionais especialistas que executarão os serviços, acompanhada da respectiva Certidão de Regularidade emitida pelo CRM.

#### **Formação e Especialização:**

a) Diploma de Graduação em Medicina;

b) Comprovação de titulação na especialidade correspondente, por meio de:

- Título de Especialista concedido por entidade reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelas Sociedades Brasileiras das respectivas especialidades,



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

conforme classificação do Código Brasileiro de Ocupações (CBO) e lista de especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM); e/ou

- Certificado de conclusão de Residência Médica credenciada na área objeto do credenciamento; e/ou
- Registro de Qualificação de Especialista (RQE) emitido pelo CRM.

### **Capacitação Específica para os Procedimentos:**

Apresentação de certificados de capacitação e/ou especialização compatíveis com os procedimentos a serem realizados, incluindo, obrigatoriamente, formação específica para execução e interpretação de exames ultrassonográficos e realização de biópsias, conforme aplicável.

1.

Não se aplica;

A empresa Contratada, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:

1. A empresa Credenciada, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no CRM-MT (Conforme Circular CRM-MT Nº 05/2019).

Não se aplica;

### **22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**22.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a partir da data da sua publicação.**

**22.2. O instrumento contratual poderá ser prorrogado desde que seja enquadrados em serviços essenciais de caráter continuado conforme disposto do Art. 107 da nº. Lei Federal nº. 14.133/21.**

**22.3. Acréscimos e supressões poderão ser feitos apenas em contrato administrativo e conforme o disposto nos Arts. 124 e 125 da Lei nº.14.133/21.**

**22.4. Os reequilíbrios econômicos financeiros poderão ser efetuados em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.**

### **23. DA INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO:**

SERVIDOR (A):

1 – ALESSANDRA FERREIRA GARCEZ

FUNÇÃO:

1 – ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE

E-MAIL:

1 – saude.administrativo01@paranaita.mt.gov.br

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1. O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam as exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

**24.2. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.**

### **25. DO FORO**

**25.1. É competente o Foro da Comarca de Paranaíta/MT, para dirimir quaisquer litígios**



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

oriundos deste Termo de Credenciamento, renunciando as partes qualquer outro.

---

**VIVIANE RIBEIRO COUTINHO**  
**Agente de Contratação**  
**Decreto Municipal nº 001/2026 e 002/2026**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

## ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN	QUANTID	VALOR UNIT.	TOTAL
<b>BIOPSIA</b>					
1	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO BIOPSIA DE TIREOIDE (APENAS COLETA)	UNID	50	<b>R\$ 239,93</b>	R\$ 11.996,50
2	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO BIOPSIA DA PROSTATA (APENAS COLETA)	UNID	20	<b>R\$ 1.242,99</b>	R\$ 24.859,80
3	SERVIÇO DE BIÓPSIA DE NÓDULO DA MAMA (POR NÓDULO) (APENAS COLETA)	UNID	15	<b>R\$ 765,13</b>	R\$ 11.476,95
4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CORE BIOPSIA POR ULTRASSONOGRRAFIA DA MAMA (APENAS COLETA)	UNID	30	<b>R\$ 824,35</b>	R\$ 24.730,50
<b>VALOR TOTAL BIOPSIA</b>					<b>R\$ 73.063,75</b>
<b>EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA</b>					
5	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRRAFIA SENDO REALIZADO NO APARELHO DO MUNICIPIO: USG DE ABDOMEN INFERIOR, ABDOMEN SUPERIOR, ABDOMEN TOTAL, PELVICA, TIREOIDE, MAMA, VIAS URINARIAS, TRANSVAGINAL, PROSTATA, PROSTATA TRANSRETAL, BOLSA ESCROTAL, PARTES MOLES, PENIS, ARTICULAR POR ARTICULACAO, PAREDE ABDOMINAL, REGIAO INGUINAL, OBSTETRICA, GESTACIONAL GEMELAR, TRANSVAGINAL GESTACIONAL.	UNID	3.500	<b>R\$ 108,83</b>	R\$ 380.905,00
6	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE VENOSO (MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR)	UNID	400	<b>R\$ 194,25</b>	R\$ 77.700,00
7	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE ARTERIAL (MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR)	UNID	400	<b>R\$ 203,50</b>	R\$ 81.400,00
8	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICO (DO 1º E 2º TRIMESTRE)	UNID	150	<b>R\$ 290,00</b>	R\$ 43.500,00



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

9	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLOGICO FETAL GEMELAR (DO 1º E 2º TRIMESTRE)	UNID	100	<b>R\$ 410,00</b>	R\$ 41.000,00
10	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	UNID	100	<b>R\$ 290,00</b>	R\$ 29.000,00
<b>VALOR TOTAL EXAMES</b>					<b>R\$ 653.505,00</b>
<b>VALOR TOTAL BIOPSIA E EXAMES</b>					<b>R\$ 726.568,75</b>

1.1. O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 726.568,75 (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

---

**VIVIANE RIBEIRO COUTINHO**  
**Agente de Contratação**  
**Decreto Municipal nº 001/2026 e 002/2026**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

## ANEXO - MATRIZ DE CONTROLE DE RISCOS

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E NA EXECUÇÃO DE COLETAS DE BIÓPSIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT

RISCO	CAUSA/EFEITO	AÇÃO PREVENTIVA
a) Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Contratação sem saldo orçamentário	Planejamento na contratação
b) Falta de Profissional responsável por validar a entrega do produto/serviço	A Gestão não designar responsável.	Designar responsável pelo recebimento do produto, podendo ser fiscal de Contrato/Ata/Nota de Empenho.
c) Fragilidade na definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Falta de observância de normativos e padrões para contratação, Ex: Analisar CNAE fiscal; observar Certidões Negativas; buscar sócios comuns entre as propostas.	Seguir fundamentação legal e padronização de formulários - processo de seleção baseado no modelo de termo de referência padronizado para contratação.
d) Atraso na Entrega	Prejudicar o desempenho de atendimentos aos usuários dos serviços públicos.	Designação de fiscal para acompanhamento de prazos.
e) Não entrega do objeto pelo licitante	Prejudicar o desempenho de atendimentos aos usuários dos serviços públicos.	- Quando se tratar de Contratação Direta, a entrega do Bem ou Serviço, em geral, é imediato, evitando assim, contratemplos. - Solicitar garantia de fornecimento, seguro, cláusula de ressarcimento se for necessário;
f) Contratação Públicas com preços que não remetem a valor de mercado.	Erro na formação de preços que pode levar sobre preço e superfaturamento. - Pesquisa de preços inadequada e insuficiente.	- Realizar no mínimo 03 cotações válidas; - Realizar busca no banco de preços RADAR
g) Direcionamento das aquisições/contratações para determinados fornecedores ou grupo de fornecedores	Quebra da Imparcialidade que pode levar a limitação de orçamentos. Ex: indicação de qualidade por marca sem a devida justificativa técnica no processo.	Especificar de forma clara, objetiva e suficiente o objeto, vedadas especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possam limitar a escolha de fornecedores; Justificar de forma adequada as exigências técnicas necessárias ao objeto; Evitar especificações que gerem exclusividade de atendimento/fornecimento ou restrições à competitividade; Evitar contratar com fornecedores que ofereçam somente manutenção exclusiva ou contrato de Exclusividade de fornecimento.
h) Imparcialidade da equipe planejamento/contratação.	Princípio da Segregação de Função. Observar se há grau de parentesco entre o orçamentista e o Elaborador do T.R. com os participantes.	As cotações devem ser registradas para haver quantidade de provas suficientes de imparcialidade no trato com os possíveis fornecedores, evitando assim conluio e fraudes. Para mitigar o risco o ORÇAMENTISTA DEVE SER DESIGNADO FORMALMENTE



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

		PELO CHEFE DO EXECUTIVO, BEM COMO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE CONTRATAÇÃO.
i) Obrigatoriedade de realizar o ETP e Matriz de Risco.	O não cumprimento das normas e leis.	- A Elaboração do ETP é o desejado, sendo a base da Contratação Pública e base para elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico. A Matriz prevê problemas supervenientes no processo de contratação, tal qual o ETP, é recomendado e desejável no processo. Para dispensar o ETP e/ou Matriz de Riscos, é obrigatório formalizar os despachos conforme (Anexo X) desta I.Nº. devendo estar devidamente assinado pelo ordenador de despesa.
j) Regularidade Fiscal e Trabalhista	Inadimplência que leva a Certidão positiva e impossibilita a contratação.	Consultar as Certidões da RFB, SEFAZ, INSS, Municipal e FGTS previamente.
k) Certificar se não há contrato/ATA vigente com saldo orçamentário para aquisição do produto/serviço em questão.	A falta da consulta pode levar a fazer um processo e aquisição de produto já licitado previamente, que pode levar a fracionamento de despesa, perda de tempo, e responsabilização administrativa dos envolvidos.	Tratando-se de Contratação Direta, é crucial realizar consulta junto ao Sistema Informatizado Agili Blue da Organização, ou se necessário consultar o responsável do Dep. de Compras ou Contabilidade, <b>previamente, para saber se o produto já foi licitado e encontra-se com saldo para aquisição.</b>
l) CERTIDÃO DE ORÇAMENTO (emitida pelo orçamentista responsável).	É necessária identificação detalhada do orçamentista que realizou o Orçamento/Cotação, pois a não identificação pode causar transtornos e dificultar a investigação e possível responsabilização em casos comprovados de fraude e conluio em orçamentos. A falta desse controle dificulta a responsabilização por sobrepreço e até superfaturamento, quando comprovados por má fé ou má condução de pesquisa de preços pelo responsável.	A fim de mitigar ou eliminar o risco de fraude, conluio e jogo de planilhas em Orçamentos obtidos, é <b>indispensável</b> a utilização da <b>“CERTIDÃO DE ORÇAMENTO”</b> , padronizado, contendo os dados do Servidor responsável, Portaria Municipal de designação (, Orçamentos detalhados, devidamente assinada pelo mesmo, posteriormente autuado e número como parte do processo.
m) Não parcelamento de objeto divisível, sem justificativa plausível de vantajosidade.	- Não parcelar quando há viabilidade econômica e vantagem financeira, leva a sobrepreço e até superfaturamento; - Restringe a concorrência.	Observar se os itens são divisíveis, se podem ser adquiridos parceladamente, em lotes e não em lote único global. Itens diferentes devem ser divididos em lotes separados para ampliar a competição e consequentemente reduzir preços. Itens iguais podem ser juntados.

**VIVIANE RIBEIRO COUTINHO**  
**Agente de Contratação**  
**Decreto Municipal nº 001/2026 e 002/2026**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

## ANEXO II

### TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA

#### INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que a empresa....., por meu representante legal, conhecer o inteiro teor do Edital de **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2026**, bem como o valor o qual a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíta/MT se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base no preço de mercado, e comprometemos a prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN	QUANTID	VALOR UNIT.	TOTAL
<b>BIOPSIA</b>					
1	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO BIOPSIA DE TIREOIDE (APENAS COLETA)	UNID	50	<b>R\$ 239,93</b>	R\$ 11.996,50
2	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO BIOPSIA DA PROSTATA (APENAS COLETA)	UNID	20	<b>R\$ 1.242,99</b>	R\$ 24.859,80
3	SERVIÇO DE BIÓPSIA DE NÓDULO DA MAMA (POR NÓDULO) (APENAS COLETA)	UNID	15	<b>R\$ 765,13</b>	R\$ 11.476,95
4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CORE BIOPSIA POR ULTRASSONOGRAFIA DA MAMA (APENAS COLETA)	UNID	30	<b>R\$ 824,35</b>	R\$ 24.730,50
<b>VALOR TOTAL BIOPSIA</b>					<b>R\$ 73.063,75</b>
<b>EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA</b>					
5	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA SENDO REALIZADO NO APARELHO DO MUNICIPIO: USG DE ABDOMEN INFERIOR, ABDOMEN SUPERIOR, ABDOMEN TOTAL, PELVICA, TIREOIDE, MAMA, VIAS URINARIAS, TRANSVAGINAL, PROSTATA, PROSTATA TRANSRETAL, BOLSA ESCROTAL, PARTES MOLES, PENIS, ARTICULAR POR ARTICULACAO, PAREDE ABDOMINAL, REGIAO INGUINAL, OBSTETRICA, GESTACIONAL GEMELAR, TRANSVAGINAL GESTACIONAL.	UNID	3.500	<b>R\$ 108,83</b>	R\$ 380.905,00



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

6	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE VENOSO (MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR)	UNID	400	<b>R\$ 194,25</b>	R\$ 77.700,00
7	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE ARTERIAL (MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR)	UNID	400	<b>R\$ 203,50</b>	R\$ 81.400,00
8	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICO (DO 1º E 2º TRIMESTRE)	UNID	150	<b>R\$ 290,00</b>	R\$ 43.500,00
9	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLOGICO FETAL GEMELAR (DO 1º E 2º TRIMESTRE)	UNID	100	<b>R\$ 410,00</b>	R\$ 41.000,00
10	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	UNID	100	<b>R\$ 290,00</b>	R\$ 29.000,00
<b>VALOR TOTAL EXAMES</b>					<b>R\$ 653.505,00</b>
<b>VALOR TOTAL BIOPSIA E EXAMES</b>					<b>R\$ 726.568,75</b>

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional as condições do presente objeto de contratação.

Local/data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo de CNPJ



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão social  
CRP nº: CNPJ ou CPF:

#### 1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento  
Bairro Município UF CEP  
Telefone Celular Fax  
E-mail

#### 2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:  
Formação: Identidade: CPF:  
Nome:  
Formação: Identidade: CPF:

#### 3. QUADRO TÉCNICO

Nome:  
Formação/Especialidade:  
Identidade: CPF:  
Telefone: Celular:

Nome:  
Formação/Especialidade:  
Identidade: CPF:  
Telefone: Celular:

#### 1. Serviços a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN	QUANTID	VALOR UNIT.	TOTAL
<b>BIOPSIA</b>					
1	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO BIOPSIA DE TIREOIDE (APENAS COLETA)	UNID	50	<b>R\$ 239,93</b>	R\$ 11.996,50
2	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO BIOPSIA DA PROSTATA (APENAS COLETA)	UNID	20	<b>R\$ 1.242,99</b>	R\$ 24.859,80
3	SERVIÇO DE BIÓPSIA DE NÓDULO DA MAMA (POR NÓDULO) (APENAS COLETA)	UNID	15	<b>R\$ 765,13</b>	R\$ 11.476,95
4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CORE BIOPSIA POR ULTRASSONOGRRAFIA DA MAMA (APENAS COLETA)	UNID	30	<b>R\$ 824,35</b>	R\$ 24.730,50



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

VALOR TOTAL BIOPSIA					R\$ 73.063,75
<b>EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA</b>					
5	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA SENDO REALIZADO NO APARELHO DO MUNICIPIO: USG DE ABDOMEN INFERIOR, ABDOMEN SUPERIOR, ABDOMEN TOTAL, PELVICA, TIREOIDE, MAMA, VIAS URINARIAS, TRANSVAGINAL, PROSTATA, PROSTATA TRANSRETAL, BOLSA ESCROTAL, PARTES MOLES, PENIS, ARTICULAR POR ARTICULACAO, PAREDE ABDOMINAL, REGIAO INGUINAL, OBSTETRICA, GESTACIONAL GEMELAR, TRANSVAGINAL GESTACIONAL.	UNID	3.500	<b>R\$ 108,83</b>	R\$ 380.905,00
6	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE VENOSO (MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR)	UNID	400	<b>R\$ 194,25</b>	R\$ 77.700,00
7	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ARTERIAL (MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR)	UNID	400	<b>R\$ 203,50</b>	R\$ 81.400,00
8	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICO (DO 1º E 2º TRIMESTRE)	UNID	150	<b>R\$ 290,00</b>	R\$ 43.500,00
9	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICO FETAL GEMELAR (DO 1º E 2º TRIMESTRE)	UNID	100	<b>R\$ 410,00</b>	R\$ 41.000,00
10	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	UNID	100	<b>R\$ 290,00</b>	R\$ 29.000,00
<b>VALOR TOTAL EXAMES</b>					<b>R\$ 653.505,00</b>
<b>VALOR TOTAL BIOPSIA E EXAMES</b>					<b>R\$ 726.568,75</b>

**5. DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaíta/MT, juntando a documentação exigida.

Local/data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo de CNPJ ou CPF

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT

Referência: **INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP-----Município -----  
-----, por seu representante legal abaixo-assinado, em cumprimento ao solicitado no referido edital, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos na Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (§1º, do art. 9º da Lei 14.133/2021)

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT

Referência: **INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ....., CNPJ ....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, **além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT

Referência: **INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:





# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN	QUANTID	VALOR UNIT.	TOTAL
<b>BIOPSIA</b>					
1	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO BIOPSIA DE TIREOIDE (APENAS COLETA)	UNID	50	<b>R\$ 239,93</b>	R\$ 11.996,50
2	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO BIOPSIA DA PROSTATA (APENAS COLETA)	UNID	20	<b>R\$ 1.242,99</b>	R\$ 24.859,80
3	SERVIÇO DE BIÓPSIA DE NÓDULO DA MAMA (POR NÓDULO) (APENAS COLETA)	UNID	15	<b>R\$ 765,13</b>	R\$ 11.476,95
4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CORE BIOPSIA POR ULTRASSONOGRRAFIA DA MAMA (APENAS COLETA)	UNID	30	<b>R\$ 824,35</b>	R\$ 24.730,50
<b>VALOR TOTAL BIOPSIA</b>					<b>R\$ 73.063,75</b>
<b>EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA</b>					
5	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRRAFIA SENDO REALIZADO NO APARELHO DO MUNICIPIO: USG DE ABDOMEN INFERIOR, ABDOMEN SUPERIOR, ABDOMEN TOTAL, PELVICA, TIREOIDE, MAMA, VIAS URINARIAS, TRANSVAGINAL, PROSTATA, PROSTATA TRANSRETAL, BOLSA ESCROTAL, PARTES MOLES, PENIS, ARTICULAR POR ARTICULACAO, PAREDE ABDOMINAL, REGIAO INGUINAL, OBSTETRICA, GESTACIONAL GEMELAR, TRANSVAGINAL GESTACIONAL.	UNID	3.500	<b>R\$ 108,83</b>	R\$ 380.905,00
6	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE VENOSO (MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR)	UNID	400	<b>R\$ 194,25</b>	R\$ 77.700,00
7	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE ARTERIAL (MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR)	UNID	400	<b>R\$ 203,50</b>	R\$ 81.400,00
8	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICO (DO 1º E 2º TRIMESTRE)	UNID	150	<b>R\$ 290,00</b>	R\$ 43.500,00
9	SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLOGICO FETAL GEMELAR (DO 1º E 2º TRIMESTRE)	UNID	100	<b>R\$ 410,00</b>	R\$ 41.000,00



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

10	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	UNID	100	<b>R\$ 290,00</b>	R\$ 29.000,00
<b>VALOR TOTAL EXAMES</b>					<b>R\$ 653.505,00</b>
<b>VALOR TOTAL BIOPSIA E EXAMES</b>					<b>R\$ 726.568,75</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** O valor global do presente contrato é de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_), que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, considerando a natureza jurídica do objeto licitado, bem como por se tratar de valor estimativo por empresa credenciada e ainda conforme disponibilidade financeira da Secretaria competente.

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal solicitante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, desde que observadas as condições estabelecidas no edital e também ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021, desta forma deverão ser empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

### **Dotação Orçamentária:**

10.001.10.302.0031.2096.3.3.90.90 – FONTES 1.500.1002000; 1.600.0000604; 1.621.0000000 |

## CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**3.1.** O prazo de vigência do contrato será até **25/02/2027**, a **partir da data da publicação de abertura do Credenciamento**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas -Tribunal de Contas do Mato Grosso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**3.3.** As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. art. 6º, XV do mesmo normativo.

**3.3.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

### **CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

### **CLÁUSULA SEXTA DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. **A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Município, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.**

6.2. **A escolha da empresa que prestará o serviço dentre as empresas credenciadas sempre será definida pela Central de Regulação do Município de Paranaíta/MT, não havendo por parte da PREFEITURA obrigação de prover demanda mínima de encaminhamentos a CREDENCIADA.**

6.3. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

6.4. Convocações para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6.6. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

6.7. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido;
- 7.2.** Entregar os itens conforme estabelecido neste contrato.
- 7.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 7.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 7.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 7.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 7.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 7.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 7.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 7.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 7.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 7.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**7.16.** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo estabelecido neste instrumento ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 11 e 12 deste instrumento.

**7.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**7.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

**7.19.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a **CREDENCIADA** se compromete ainda:

1. A Credenciada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e nos instrumentos dele decorrentes, sob pena de suspensão ou descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.
2. Executar os atos médicos de ultrassonografia e de coleta de biópsias exclusivamente por médicos devidamente habilitados e inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM), observadas as especialidades exigidas.
3. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação jurídica, fiscal, sanitária e técnica exigidas no edital.
4. Atuar em conformidade com os protocolos clínicos, fluxos assistenciais, diretrizes do SUS e normas éticas e técnicas do Conselho Federal de Medicina.
5. Realizar os serviços exclusivamente mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a regulação, os limites quantitativos e a programação assistencial.
6. Registrar todos os exames, laudos e procedimentos nos prontuários e sistemas oficiais do Município, garantindo rastreabilidade, qualidade da informação e segurança do paciente.
7. Emitir os laudos e relatórios médicos dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência, assinados por profissional habilitado.
8. Garantir a confidencialidade, o sigilo profissional e a proteção dos dados dos pacientes, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e do Código de Ética Médica.
9. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer intercorrência clínica, impossibilidade técnica ou indisponibilidade de agenda que possa comprometer a execução dos serviços.
10. Disponibilizar profissionais em quantidade compatível com a demanda regulada, observados os limites operacionais definidos pela Administração.
11. Utilizar, quando os serviços forem realizados nas dependências do Município, a infraestrutura, equipamentos e insumos disponibilizados pela Administração, nos limites definidos neste Termo de Referência.
12. Fornecer, quando expressamente previsto no edital, os insumos específicos de sua responsabilidade técnica, como agulhas para coleta de biópsias, quando assim definido pela Secretaria Municipal de Saúde.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

13. Responder exclusivamente pelos danos decorrentes de erro técnico, imperícia, imprudência ou negligência na execução do ato médico, sem prejuízo da responsabilidade do Município pelos aspectos estruturais, organizacionais e assistenciais sob sua gestão.
14. Apresentar, nos prazos estabelecidos, os relatórios de produção mensal, contendo os serviços efetivamente realizados, para fins de conferência, validação e faturamento.
15. Permitir e colaborar com a fiscalização técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo as informações necessárias à auditoria e ao controle dos serviços.
16. Substituir, quando tecnicamente justificado e mediante solicitação formal da Administração, profissional que não atenda aos requisitos técnicos, éticos ou operacionais, assegurado o devido processo.
17. Manter seguro de responsabilidade civil profissional, quando exigido no edital, compatível com os riscos inerentes aos procedimentos executados.
  18. Cumprir as normas de biossegurança, vigilância sanitária e segurança do trabalho aplicáveis à execução dos procedimentos.
19. Os serviços deverão ser prestados em local indicado pela contratante o qual será devidamente mencionado na Nota de Autorização de Despesas – NAD.
20. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

**21. Inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva Certidão de Regularidade no CRM;**

**22. Diploma de Graduação em Medicina e Título de especialista junto ao órgão autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação ou pelas Sociedades Brasileiras das respectivas especialidades nas ocupações/especialidades definidas no Código Brasileiro de Ocupação – CBO em área considerada especialidade médica pelo CFM e/ou comprovação de residência médica para a área que se pretende credenciar dos profissionais e/ou RQE – Registro de Qualificação de Especialista;**

**23. Capacitação Específica para os Procedimentos:**

**Apresentação de certificados de capacitação e/ou especialização compatíveis com os procedimentos a serem realizados, incluindo, obrigatoriamente, formação específica para execução e interpretação de exames ultrassonográficos e realização de biópsias, conforme aplicável.**

**24. A empresa Credenciada, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no CRM-MT (Conforme Circular CRM-MT N° 05/2019).**

### **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga:

8.1.1. Convocar a CONTRATADA para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.1.2. Receber os itens, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**8.2.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste INSTRUMENTO;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

8.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

8.3. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva.

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, constantes nos termos deste instrumento.

8.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

8.6. Fornecer à empresa todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste instrumento;

8.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento contratual;

8.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade da Secretarias Municipal solicitante.

8.12. Supervisionar a execução dos serviços através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

8.13. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião do **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2026**. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

9.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**9.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**9.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da contratada;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**9.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

**9.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

9.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

9.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

**9.7.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**9.8.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável à comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

9.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

**9.9.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**9.10.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

9.10.1. Banco: ....., Agência: ....., Conta corrente: .....

## **CLÁUSULA DÉCIMA REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

**10.1.1.** Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

**10.2.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**10.3.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

11.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

11.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**11.2.** Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2026.**

11.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

11.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente deste instrumento;

**11.3.** Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

**11.4.** Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

**1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

**3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**12.2.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**12.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**12.2.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.4.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**12.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**12.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**12.9.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**13.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

**13.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

**13.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**13.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

**13.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

**13.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

**13.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**13.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

13.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2026**, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Ato de Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2026**, seus anexos e toda documentação aportada nos autos do devido processo licitatório.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

16.3. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato Administrativo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**NOME**  
**Sócio (proprietário)**  
**CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

## ANEXO VIII

*(Papel timbrado da empresa)*

### Modelo da Declaração

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**MODALIDADE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 005/2026**

### DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA abaixo os seguintes Dados da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço para correspondência:
- Telefone para Contato:
- Nome e qualificação do responsável para Assinatura do Contrato;
- E-mail oficial da licitante para receber informações inerentes ao Certame:
- Dados Bancários:

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

## ANEXO IX

### Termo de Confidencialidade - LGPD

Por este instrumento, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (“SIGNATÁRIO”), inscrito(a) no CPF sob número \_\_\_\_\_, funcionário da empresa \_\_\_\_\_ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA (“órgão”).

### Cláusula 1 – Do Objeto

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

### Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) Não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
- chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
- após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

### **Cláusula 3 – Da Proteção de Dados**

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

### **Cláusula 4 – Das Disposições Gerais**

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.

4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.

4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
SIGNATÁRIO